

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 993, DE 2007

Dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado PAULO MALUF

I - RELATÓRIO

A proposição legislativa em epígrafe tem por escopo estabelecer um novo regime jurídico para o estágio de estudantes, tendo sido encaminhada à consideração desta Casa, pelo Aviso nº 364/2007, da Casa Civil da Presidência da República, com a imposição do rito de tramitação regido pela urgência estabelecida no § 1º do art. 64 da Constituição da República, razão pela qual tramita em conjunto nas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), Educação e Cultura (CEC) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

A matéria é de competência do Plenário.

Aberto o prazo de emendamento em Plenário, por 5 (cinco) sessões, conforme o Ato da mesa nº 177/89, 52 (cinquenta e duas) emendas foram recebidas:

Deputado Efraim Filho e outros, emendas 01 e 02;

Deputado Otávio Leite e outros, emendas 03 e 04;

Deputado Brizola Neto e outros, emendas 05 e 06;

Deputado Gerson Peres e outros, emendas 07, 08 e 09;

Deputado Lobbe Neto e outro, emendas 10 e 11;

Deputado Eduardo Alves , emendas 12, 13, 14 e 15;

Deputado Renato Molling, com apoio das Lideranças do PT, PR e PP e Vice-Liderança do PT, emendas 16, 17, 18, 19, 20 e 21;

Deputada Andreia Zito e outros, emendas 22 e 23;

Deputados Chico Lopes, Jô Moraes e outros, emendas 24, 27, 28, 29 e 30;

Deputado Daniel Almeida e outros, emendas 25, 26, 52 e 53;

Deputada Vanessa Grazziotin e outros, emendas 31, 32, 33 e 34;

Deputado Renildo Calheiros e outros, emendas 35, 36, 37, 38 e 39;

Deputada Manuela D'ÁVILA e outros, emendas 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46;

Deputado Geraldo Rezende e outros, emenda 47;

Deputado Alexandre Silveira e outros, emenda 48;

Deputado Moreira Mendes e outros, emenda 49;

Deputado Humberto Souto e outros, emenda 50;

Deputado Fernando Coruja e outros, emenda 51;

As emendas nºs 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 foram retiradas a pedido da autora, Deputada Manuela D'Ávila, mediante requerimento dirigido à Presidência da Câmara dos Deputados (Requerimento nº 1019/2007).

Esta Comissão deve pronunciar-se nos limites do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, dispondo sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto de lei e das emendas apresentadas.

Relata a matéria pela Comissão de Educação e Cultura, o Deputado Átila Lira, e pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a Deputada Manuela D'Ávila.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Este Órgão Técnico, por imposição regimental, deve restringir a sua atuação à análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto de lei e das 52 (cinquenta e duas) emendas a ele apresentadas, embora apenas 46 (quarenta e seis) devam ser apreciadas, já que a Deputada Manuela D'Ávila, Relatora pela CTASP, retirou as emendas de sua autoria (40 a 46), mediante o Requerimento nº 1019/2007, deferido (05/06/2007) nos termos do art. 104, *caput*, do Regimento Interno desta Casa. O mérito deverá ser objeto das outras duas Comissões envolvidas na discussão.

Quanto aos aspectos sobre os quais deve esta Comissão se manifestar, nada temos a opor, pois estão obedecidos os preceitos constitucionais no que diz respeito à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à legitimidade da iniciativa concorrente.

Diante do acima exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 993, de 2007, e das 46 (quarenta e seis) emendas apresentadas.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado PAULO MALUF
Relator